



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230523

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20230523, que fazem entre si o município de ELDORADO DOS CARAJÁS, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS e JAC - FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

O Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 84.139.633/0001-75, representado pelo(a) Sr(a). IARA BRAGA MIRANDA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 702.629.262-53, residente na RUA CARAJAS Nº 126, e de outro lado a licitante JAC - FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 13.749.322/0001-80, estabelecida na RUA SANTA MARIA, DA PAZ, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOESY ALVES CRUZ, residente na RUA SANTA MARIA Nº 117 QUADRA 037 LOTE 233, DA PAZ, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 038.884.303-99, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9.2023-030 P MEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Sistema de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de itens e locação de ornamentações natalinas e festa de fim de ano, materiais decorativos para o 32º aniversário da cidade, enfeites para diversos locais da cidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SECULT do Município de Eldorado do Carajás/PA, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência..

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 9.2023-030 P MEC e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146525	LOCAÇÃO KIT CAIXA DE PRESENTE COM PARTES EM ENCAIXE - Marca.: JAC LOCAÇÃO KIT CAIXA DE PRESENTE COM PARTES EM ENCAIXE PARA FÁCIL MANUTENÇÃO, COMPOSTA POR 02 CAIXAS LÚMINOSAS, METALON 15X15 NA CHAPA 18, FERRO LISO 6MM, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIAS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA DOURADA: TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER LIXADAS E PINTADAS E LAÇO DE ZINCO. CAIXA 01 0,90 X 0,90 M X 0,90 M (LXAXP) CAIXA 02: 0,60 X 0,60 M X 0,60 M (LXAXP) CONTENDO CORDÃO DE LED BLINDADO, NO TOTAL DE 5000 LEDS, TENSÃO 220V, INSTALAÇÃO ELETRICA RABICHO DE 2M. OBS: COM INSTALAÇÃO	KIT	2,00	795,000	1.590,00

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



146526	LOCAÇÃO ARABESCO DE JARDIM: SINOS DUPLOS COM PEDESTAL SERVIÇO L - Marca.: N/C LOCAÇÃO ARABESCO DE JARDIM: SINOS DUPLOS COM PEDESTAL, METALON 15X15 NA CHAPA 18, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA DOURADA: TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER LIXADAS E PINTADAS, MEDINDO 1,40 X 1,20 (LARGURA X ALTURA), COM SUPORTE PARA FIXAR AO SOLO DE 1M EM METALON DE 30X30 CONTENDO LEDS BLINDADO COM MINI STROBO, NO TOTAL DE 5000 LEDS, TENSÃO 220V. OBS: COM INSTALAÇÃO	20,00	175,000	3.500,00
146527	LOCAÇÃO ARABESCO DE JARDIM: BOLA LUMINOSA, EM METALO SERVIÇO N - Marca.: N/C LOCAÇÃO ARABESCO DE JARDIM: BOLA LUMINOSA, EM METALON 15X15 NA CHAPA 18, E SUPORTE PARA FIXAR AO SOLO EM METALON 40X40, NA CHAPA 20 COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA DOURADA: TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER LIXADAS E PINTADAS. DIMENSÕES: 1,00 DE ALTURA X 0,65 DE LARGURA CONTENDO LEDS BLINDADO COM MINI STROBO, NO TOTAL DE 5000 LEDS, TENSÃO 220V. OBS: COM INSTALAÇÃO	5,00	175,000	875,00
146529	LOCAÇÃO ARABESCO DE JARDIM: ESTRELA LUMINOSA DE NATA SERVIÇO L - Marca.: N/C LOCAÇÃO ARABESCO DE JARDIM: ESTRELA LUMINOSA DE NATAL, EM METALON 20X20 NA CHAPA 18, E SUPORTE PARA FIXAR AO SOLO DE 1M NO METALON 40X40 NA CHAPA 20, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA DOURADA: TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER LIXADAS E PINTADAS. DIMENSÕES: 1,50 DE ALTURA X 1,30 DE LARGURA CONTENDO LEDS BLINDADO COM MINI STROBO, NO TOTAL DE 5000 LEDS, TENSÃO 220V. OBS: COM INSTALAÇÃO	3,00	175,000	525,00
146530	LOCAÇÃO ARABESCO DE JARDIM: PINHEIRO COM PEDESTAL 3D SERVIÇO - Marca.: N/C LOCAÇÃO ARABESCO DE JARDIM: PINHEIRO COM PEDESTAL 3D METALON 15X15 NA CHAPA 18, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA DOURADA: TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER LIXADAS E PINTADAS, MEDINDO 1,40 X 1,20 (LARGURA X ALTURA), COM SUPORTE PARA FIXAR AO SOLO DE 1M EM METALON DE 30X30 CONTENDO LEDS BLINDADO COM MINI STROBO, NO TOTAL DE 5000 LEDS, TENSÃO 220V. OBS: COM INSTALAÇÃO	5,00	395,000	1.975,00
146533	LOCAÇÃO LETREIRO ILUMINADO FELIZ NATAL 3D EM METALON SERVIÇO - Marca.: N/C LOCAÇÃO LETREIRO ILUMINADO FELIZ NATAL 3D EM METALON 20X20 NA CHAPA 18, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA DOURADA: TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER LIXADAS E PINTADAS. DIMENSÕES DAS LETRAS: 1,50 DE ALTURA X 0,80 DE LARGURA CONTENDO LEDS BLINDADO COM MINI STROBO, NO TOTAL DE 5000 LEDS, TENSÃO 220V. OBS: COM INSTALAÇÃO	1,00	895,000	895,00
146536	LOCAÇÃO ENFEITE NATALINO MODELO RENA LUMINOSA - Marc SERVIÇO a.: N/C LOCAÇÃO ENFEITE NATALINO MODELO RENA LUMINOSA	5,00	245,000	1.225,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



146537	COM ALTURA APROXIMADA 140 CM COM NO MÍNIMO 130 LÂMPADAS DE LED NA COR BRANCO QUENTE. ESTRUTURA NA COR BRANCA. LED BLINDADO PARA USO EM ÁREA EXTERNA. MATERIAL: FERRO E PLÁSTICO. ALIMENTAÇÃO 220 V LOCAÇÃO 2024 EM FORMATO DE TÚNEL, COM ATÉ 8 METROS D SERVIÇO E COMPRIMENTO - Marca.: N/C LOCAÇÃO 2024 EM FORMATO DE TÚNEL, COM ATÉ 8 METROS DE COMPRIMENTO, O NÚMERO ?0? É QUADRUPLO, PROPORCIONANDO EFEITO DE TÚNEL, EM METALON COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR DOURADA: TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER LIXADAS E PINTADAS. ACABAMENTO DAS PEÇAS: EM CORTINA DE LED BLINDADA E TODO O CONTORNO EM MANGUEIRAS DE LED 360° DE 13MM, 2 FIOS, 220V EM SILICONE FLEXÍVEL PVC COM PROTEÇÃO UV, OS LEDS NA HORIZONTAL (DEITADOS), 30 LEDS POR METROS. OS ENFEITES DEVERÃO TER RABICHOS EM FIO FLEXÍVEL DE 2X2,5MM (POSITIVO E NEGATIVO) DE 2 METROS DE CUMPRIMENTO PARA CONECTAREM-SE NA REDE DE BAIXA TENSÃO. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR CONECTADOS NAS MANGUEIRAS DE LED DE FORMA QUE SEJA BLINDADO A ÁGUA E CONTATO COM O SOLO. AS MANGUEIRAS DE LED DEVERÃO ESTAR FIXADAS COM ABRAÇADEIRA 200X4,8MM NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, LARGURA DE 4,8MM, CUMPRIMENTO DE 200MM, ESPESSURA DE 1,3MM, TENSÃO DE RUPTURA DE 22,0 KGF, TEMPERATURA DO AMBIENTE DE TRABALHO DE -20°C A +80°C, TIPO DE NYLON DE 6.6, DIÂMETRO MÁXIMO DE AMARRAÇÃO DE 50MM. DAS CORES: AS CORES SERÃO INFORMADAS JUNTAMENTE COM O EMPENHO. OBS: COM INSTALAÇÃO	1,00	5.995,000	5.995,00
146564	LOCAÇÃO PINGUIM DE GELADEIRA, FABRICADA EM POLIETILE SERVIÇO NO DE ALTA QUALIDADE - Marca.: N/C LOCAÇÃO PINGUIM DE GELADEIRA, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 0,76X0,46X0,26 (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR	8,00	820,000	6.560,00
146567	LOCAÇÃO SOLDADO DE CHUMBO, FABRICADA EM POLIETILENO UNIDADE DE ALTA QUALIDADE - Marca.: N/C LOCAÇÃO SOLDADO DE CHUMBO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 0,80X0,50X0,30 (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR	2,00	1.295,000	2.590,00

VALOR GLOBAL R\$ 25.730,00

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 25.730,00(vinte e cinco mil, setecentos e trinta reais).

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-030 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. 9.2023-030 PMEC.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em 05 de Dezembro de 2023 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º 9.2023-030 PMEC;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º 9.2023-030 PMEC;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das fatos ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



27.812.0009.2.026 Manut. da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo.

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 9.2023-030 P MEC, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, em 05 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

JAC - FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 13.749.322/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____